

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

LI - Nº 04/2017 DEMA

A Secretaria Municipal da Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, através do Departamento de Meio Ambiente, conforme resolução do CONSEMA nº 127/2006 que dispõe sobre a habilitação junto a Fundação Estadual de Proteção do Meio Ambiente (FEPAM) para a realização do Licenciamento Ambiental das Atividades de Impacto Local, tendo em vista a Lei Federal nº 6938/81 de 31 de Agosto de 1981, regulamentada pela resolução do CONAMA 237 de 19 de dezembro de 1997 e com base nos autos do processo administrativo nº **134/2017** expede a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO** que autoriza:

1 - IDENTIFICAÇÃO

Nome: Prefeitura Municipal de Ibiraiaras

CPF/CNPJ: 87.***.***/*-**-**

Endereço: Rua João Stella nº 55, centro

Município: Ibiraiaras - RS

EMPREENDIMENTO

Localização:

TRECHO 1: Rua João Stella, Rua Antônio Stella, Rua Antônio Fabris e Rua Longino Guadagnin no Bairro Centro com área total de 9883,85 m²

Coordenadas: S -28° 22' 21,8"

Wo -51° 38' 20,3"

TRECHO 2: Rua Frei Aleixo no Bairro Centro com área total de 7187 m²

Coordenadas: S -28° 22' 20,5"

Wo -51° 37' 54,5"

TRECHO 3: Rua Antônio Stella no Bairro Centro com área total de 5350,50 m²

Coordenadas: S -28° 22' 00,1"

Wo -51° 38' 02,5"

ATIVIDADE

Enquadramento: Obras de urbanização (muros/calçada/acesso/etc.) e via urbana (abertura, conservação, reparação ou ampliação)

Extensão total a ser pavimentada: 22.421,35 m²

Porte: Mínimo

Grau de Poluição: Baixo

2 – Condicionantes e restrições:

- 2.1 – Este documento autoriza a emissão do licenciamento prévio para a implantação da pavimentação asfáltica com CBUQ nos trechos 1, 2 e 3, anteriormente descritos;
- 2.2 – Todas as etapas deverão ser executadas conforme o projeto aprovado;
- 2.3 – Deverão ser solicitadas a outra etapa do licenciamento;
- 2.4 – Não poderá ocorrer remoção de solo do local, sendo admitida apenas a sua movimentação no próprio trecho licenciado para a execução dos trabalhos;
- 2.5 – As obras deverão ser executadas unicamente nos trechos do projeto aprovado;
- 2.6 – Qualquer alteração nos atos constitutivos, mudança nos procedimentos operacionais, incluindo a utilização de novos equipamentos deverá ser previamente autorizada por este departamento;
- 2.7 – **Em caso de CBUQ, a usina de asfalto deverá possuir Licença de Operação em vigência;**
- 2.8 – Os materiais a serem utilizados na obra para pavimentação deverão ser adquiridos de empresas devidamente licenciadas;
- 2.9 – Durante a aplicação do asfalto deverão ser adotadas medidas para que não ocorram vazamento (máquinas e equipamentos) e possível contaminação do solo e água;
- 2.10 – Os resíduos da obra deverão ser dispostos em local adequado, devidamente licenciados;
- 2.11 – Não poderão utilizados locais próximos aos recursos hídricos para descarte de bota-foras;
- 2.12 – O local do empreendimento deverá receber sinalização tanto na fase de obras quanto após a sua conclusão;
- 2.13 – Deverá ser protocolado junto ao processo administrativo, ao término das obras, relatório técnico contendo a descrição das mesmas, com levantamento fotográfico, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos técnicos responsáveis;

Com vistas à obtenção da Licença de Operação, o empreendedor deverá apresentar 120 dias antes do vencimento desta Licença:

- 1 – Requerimento solicitando a Licença de Operação;
- 2 – Formulário preenchido e atualizado;
- 3 – Cópia da Licença de Instalação;
- 4 – Declaração de Inalterabilidade da atividade;
- 5 – Relatório Fotográfico;
- 6 – ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de profissional habilitado, responsável pelo processo de licenciamento, incluindo manejo e deposição dos resíduos;

A presente Licença só autoriza a área em questão;

Esta Licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais;

Esta Licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeitos de localização;

Este documento também perderá a validade, caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam com a realidade;

Esta Licença é válida pelo prazo de **02 (dois) anos**, a contar da presente data e para as condições contidas;

Ibiraíaras, 28 de Agosto de 2017.

